

LEI N.º 522, DE 22 DE MAIO DE 2013

1

“Autoriza o poder executivo municipal a adquirir imóvel residencial para fins de doação na forma que indica e adota outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUBURETAMA, Luiz Vladeirton Oliveira de Queiroz Filho, no uso das atribuições contidas no inciso III do art. 57, ambos da Lei Orgânica do Município (LOM): Faço saber que a Câmara Municipal de Uruburetama-CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel residencial no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para fins de doação.

Art. 2º. A doação de que trata o artigo anterior, será destinada à pessoa que venha a ser contemplada através de sorteio, por ocasião de programação festiva benéfica denominada **FESTA DAS MÃES DE URUBURETAMA**, a ser realizada por esta Municipalidade em comemoração aos dias das mães.

Art. 3º. Fica o Município igualmente autorizado a abrir crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), se necessário, quando da efetiva execução da despesa.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama – Ceará, em 22 de maio de 2013.



LUIZ VLADEIRTON OLIVEIRA DE QUEIROZ FILHO
Prefeito Municipal

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da prefeitura Municipal de Uruburetama em 22 de maio de 2013, na forma do Art. 65º da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo TJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600484/Ceará)



Raul Segundo
Procurador do Município